

**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 03 de novembro de 2010 (Alterada pelas resoluções 002/2014, 005/2016 e 005/2020).

Dispõe sobre os critérios para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO.

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário Unirg, e conforme decisão tomada em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios gerais para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO, conforme esta Resolução.

Art. 2º - Serão consideradas para execução do Art. 1º:

- I - as médias das disciplinas;
- II - as médias dos períodos;
- III - a média no curso.

Art. 3º - Constarão para a classificação referida no Artigo 1º os seguintes critérios:

I - a classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no INTERNATO, ou seja, nas últimas disciplinas que são “pré-requisito” daquelas que correspondem a essa prática na Matriz Curricular vigente, ficando o ingresso neste condicionado à aprovação dessas disciplinas;

II - o desempenho alcançado pelo acadêmico nas disciplinas por ele cursadas, desde o ingresso no Curso até o último período finalizado, conforme registro no Histórico Acadêmico a ser emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, será utilizado para basilar a Classificação para o INTERNATO, conforme as especificações descritas:

a) a **MÉDIA DA DISCIPLINA** a ser considerada é a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, divididas por 02 (dois), ou seja: $[N1 + N2 : 2]$, até a primeira casa decimal; ([Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020](#))

b) Será desconsiderada a nota de Prova Final para obtenção da **MÉDIA DA DISCIPLINA**;

c) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e, também, as das que tiveram os créditos aproveitados, serão somadas e divididas pelo total constante no Período/Semestre Letivo, para obtenção da **MÉDIA DO PERÍODO**, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento;

d) As **MÉDIAS DOS PERÍODOS** serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso no curso até o último semestre finalizado para a obtenção da **MÉDIA NO CURSO**, considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento;

e) Encontrada a **MÉDIA NO CURSO** dos acadêmicos aptos a cursar o Internato no Semestre Letivo subsequente ao que estão matriculados, estes comporão a lista única de classificação sendo ordenados decrescentemente, de acordo com média obtida. ([Alterado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014](#))

1. ([Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014](#))

2. ([Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014](#))

Parágrafo único - ([Revogado pela Resolução nº 005/2016 de 01 de dezembro de 2016](#));

Parágrafo único – O processo citado das alíneas “a” a “e” se baseará em relatórios da plataforma SEI da Universidade UnirG e em caso de empate na média da Classificação; os critérios de desempate serão: 1º - Média das disciplinas de Clínica Médica (sem reprovação, pois a reprovação já será o desempate nessas disciplinas) e na hipótese de ainda haver empate após verificação das médias das disciplinas de Clínica Médica, a Coordenação de Curso/Estágio decidirá através da quantidade de monitorias que cada um dos alunos empatados participou. ([Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020](#))

Art. 4º - Caberá à Coordenação do Curso de Medicina, auxiliada pela Secretaria Geral Acadêmica, produzir e emitir a Classificação para o INTERNATO, durante o mês de abril, quando a turma estiver apta a ingressar no INTERNATO no segundo semestre do ano e no mês de outubro, quando for ingressar no primeiro semestre do ano seguinte. ([Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020](#))

Parágrafo único – Considerando a pandemia da COVID 19 e a não integralização de diversas disciplinas práticas referentes ao 7º Período, excepcionalmente em 2020/2 a Classificação para o Internato será feita com as notas das disciplinas cursadas até 2019/2 (6º Período). . [\(Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020\)](#)

Art. 5º - O Histórico Acadêmico com o registro da MÉDIA NO CURSO de cada acadêmico constante da Classificação para o INTERNATO será arquivado no dossiê do acadêmico na Secretaria Geral Acadêmica para as consultas que se fizerem necessárias.

Art. 6º - A Classificação para o INTERNATO, assim que finalizada será enviada por email para os alunos que fazem parte da Classificação e fixada na Coordenação do Curso de Medicina para consulta pública. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020\)](#)

Art. 7º - Por ordem da classificação de que trata esta Resolução, os acadêmicos que obtiverem as melhores médias terão prioridade na escolha do local em que realizarão o INTERNATO, até o limite de vagas disponibilizadas à Universidade de Gurupi - UnirG, conforme os convênios firmados e Edital de Distribuição de Vagas para o Internato, que será publicado após a divulgação da Classificação por notas, contendo as regras e quantitativo de vagas para o semestre. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020\)](#)

Parágrafo único - Havendo vagas ociosas nos locais em que é obrigatório o preenchimento integral das vagas, conforme estabelecido nos convênios, caberá à Coordenação do Curso a alocação dos demais acadêmicos nessas vagas, por ordem contrária à classificação;

II - Havendo vagas extra/remanescentes nos locais, caberá à Coordenação do Curso a alocação ou não dos acadêmicos nessas vagas valendo-se nas regras pré-fixadas nos Termos de Convênio, Editais de Distribuição de vagas para o Internato, bem como prazos já decorridos. [\(Alterado pela Resolução nº 005/2020 de 22 de outubro de 2020\)](#)

Art. 8º - Caberá interposição de recurso, protocolado na Central de Atendimento ao Acadêmico, encaminhado ao Coordenador do Curso de Medicina, em face da Classificação do INTERNATO e da distribuição dos locais de realização do INTERNATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das suas publicações em sala e na Coordenação do Curso.

Parágrafo único - O acadêmico poderá recorrer da decisão do Coordenador do Curso quanto aos assuntos referidos neste artigo solicitando a revisão do parecer no Conselho do Curso de Medicina.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a janeiro de 2010. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;
Comunique-se;
Cumpra-se.

Gurupi/TO, 03 de novembro de 2010.

LUIZ PAULO DA SILVEIRA

Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG Nº 039/2007